



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
Departamento de Administração

CONTRATO SEDPcD Nº 011/2019

PROCESSO 014.00000077/2023-34 (antigo SEDPcD nº 57805/2019)

4º TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SUA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A EMPRESA JOTABÊ SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LIMITADA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2023, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como CONTRATANTE, o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.495.438/0001-62, com sede na Avenida Mário de Andrade, 564, Portão 10, Barra Funda, São Paulo, SP, CEP 01156-001, neste ato representado pela Senhora CECILIA RODRIGUES DA SILVA, Diretora do Departamento de Administração, RG nº 14.768.178-9, CPF nº 063.767.618-10, e, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa JOTABÊ SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob nº 57.695.058/0001-14, com sede na Rua Marques de Itu, 408, Cj. 23, Consolação, São Paulo, SP, CEP 01223-000, neste ato representada pela Senhora MAGDA NORA GOMEZ DE VEGA, Sócia Administradora, portadora do RNE nº W274984-7 DPF-SP e CPF nº 053.486.918-10. As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em 14/06/2019 foi celebrado o Contrato nº 011/2019 tendo por objeto a prestação de serviços de copeiragem, com fornecimento de mão de obra necessária à manutenção das copas da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sito à Av. Auro Soares de Moura Andrade, 564, Portão 10, Barra Funda, São Paulo, SP, inclusa a disponibilização de uma máquina de café acompanhada das respectivas cápsulas e de um carrinho de chá para transporte das bebidas;
 - b) que na Cláusula Terceira – Da Vigência e das Prorrogações do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
 - c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/1993;
 - d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado (7163359) no Processo 014.00000077/2023-34;
- RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 011/2019, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 02 (dois) meses, de 14/09/2023 a 13/11/2023.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
Departamento de Administração

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 33.317,20 (trinta e três mil, trezentos e dezessete reais e vinte centavos) para o período de 02 (dois) meses, para o exercício de 2023, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária UGE 470102, Programa de Trabalho 14.422.4700.5962.0000, Natureza da Despesa 33903965.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

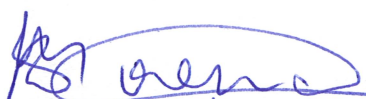
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 13 de setembro de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CECILIA RODRIGUES DA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

JOTABÊ SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LIMITADA
MAGDA NORA GOMEZ DE VEGA
SÓCIA ADMINISTRADORA

Testemunhas:


Nome: RENILDO XAVIER MOREIRA Nome: Thales Anderson de Souza
RG: 42.898.394-7 RG: 43.553.596-2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Contratada: JOTABÊ SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LIMITADA

Contrato SEDPcD nº 011/2019 – 4º Termo Aditivo

Objeto: Prestação de serviços de copeiragem, com fornecimento de mão de obra necessária à manutenção das copas da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sito à Av. Auro Soares de Moura Andrade, 564, Portão 10, Barra Funda, São Paulo, SP, inclusa a disponibilização de uma máquina de café acompanhada das respectivas cápsulas e de um carrinho de chá para transporte das bebidas.

Pelo presente Termo, nós, abaixo, identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 13 de setembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos da Costa

Cargo: Secretário de Estado

CPF: 037.290.518-81

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Cecilia Rodrigues da Silva

Cargo: Diretora do Departamento de Administração

CPF: 063.767.618-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Cecilia Rodrigues da Silva



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

Cargo: Diretora do Departamento de Administração

CPF: 063.767.618-10

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Magda Nora Gomez de Vega

Cargo: Sócia Administradora

CPF: 053.486.918-10

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cecilia Rodrigues da Silva

Cargo: Diretora do Departamento de Administração

CPF: 063.767.618-10

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Thalita Antunes de Araújo

Cargo: Diretor II

CPF: 363.274.318-52

Assinatura: _____